



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

OF.GAB.PMCC n.º 041/2020

Conceição do Castelo-ES, 12 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

DINNER PINON

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo relacionado.

- PROJETO DE LEI N.º 023/2020: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 2.045 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Na oportunidade, renovo nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Cristiano Spadetto**

Prefeito de Conceição de Castelo - ES

Processo: 7381/2020

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 23/2020

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 12/03/2020 15:41:11

Procedência: Prefeito Municipal

Assunto: Altera o artigo 1º da Lei 2.045 e 29 de Dezembro de 2018 que autoriza a contratação de servidor por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.



**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº. 023/2020**

**COLENDIA CAMÁRA,**  
**SENHORES VEREADORES,**

A propositura tem como objetivo unicamente alterar termo para adequação ao vocábulo da Lei 2.045 de 29 de dezembro de 2018 que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os cargos de Auxiliar de Enfermagem e Técnico são indispensáveis pra manutenção e atendimento à população, no tocante vitais, triagem nas unidades de saúde e atendimento domiciliar consequentemente em todas as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

Portanto, tal adequação é necessária para que não acha equívocos e disparates no uso dos termos elencados.

Considerando a importância do Presente Projeto e o Interesse Público envolvido, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e devida aprovação pelos Nobres Membros desta Augusta Casa de Leis, renovando na oportunidade protestos de estima e consideração.

Conceição do Castelo/ES, 12 de março de 2020.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### PROJETO DE LEI Nº. 023/2020

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 2.045 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.045, de 29 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

"Art. 1º...

Nº	FUNÇÃO	VAGAS
<b>16</b>	Auxiliar de Enfermagem- ESF	<b>04</b>

..."

**Leia-se:**

" Art. 1º...

Nº	FUNÇÃO	VAGAS
<b>16</b>	Técnico ou Auxiliar de Enfermagem - ESF	<b>04</b>

..."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 12 de março de 2020.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**